ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 033/2023

Rolim de Moura/RO, 23 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), conforme memorando nº 075/ADM/SEMEC/2023, visando a devolução dos valores referente ao concurso público, considerando a sentença judicial proferida em 05 de outubro de 2022, que solicitou a anulação do processo de dispensa número 5431/2019, bem como, a nulidade da contratação da empresa IBADE. Acompanha o respectivo Projeto de Lei: demonstrativo da despesa simplificada e manifestação da Controladoria.

2. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.02.23 10:19:05 -04'00'

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 032/2023

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$1.070.000,00".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$1.070.000,00 (UM MILHÃO E SETENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.04.122.0001.2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$1.070.000,00
Sub-Total:.....R$1.070.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.04.122.0001.2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$250.000,00
33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$108.000,00
Sub-Total:.....R$358.000,00

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
02.008.04.122.0031.2159 – Manutenção da SEMFAZ
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$512.000,00
Sub-Total:.....R$512.000,00

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.04.122.0007.2189 – Projetos e Contrapartidas
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$200.000,00
Sub-Total:.....R$200.000,00
TOTAL:.....R$1.070.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.02.23 10:19:39 -04'00'

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rolim de Moura/RO, 23 de fevereiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.02.23 10:20:03 -04'00'

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL

Memorando N. 075/SEMACOL/2023

Rolim de Moura, 17 de fevereiro de 2023.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA CIENTE:
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO
Jaqueline Oliveira Ciente em 22 / 02 / 23.

PARA EXECUÇÃO:
SETOR DE ORÇAMENTO
_____Recebido em _____/_____/_____.

ASSUNTO: REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO.

( ) SUPLEMENTAR
(X) ESPECIAL

Venho por meio deste, solicitar remanejamento de valores referente a DEVOLUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:

Criar e Suplementar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.04.122.0001.2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$1.070.000,00
Sub-Total:.....R$1.070.000,00

Reduzir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.04.122.0001.2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$250.000,00
33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$108.000,00
Sub-Total:.....R$358.000,00

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
02.008.04.122.0031.2159 – Manutenção da SEMFAZ
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$512.000,00
Sub-Total:.....R$512.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.04.122.0007.2189 – Projetos e Contrapartidas
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$200.000,00
Sub-Total:.....R$200.000,00
TOTAL:.....R$1.070.000,00

Justificativa: Tendo em vista a sentença judicial de 05 de outubro de 2022, que solicitou a anulação do processo de dispensa número 5431/2019, e também a nulidade da contratação da empresa IBADE, o que gerou a necessidade de restituição das inscrições realizadas, sendo assim necessário a criação do elemento de despesas, bem como o remanejamento orçamentário.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

AUTORIZO A REDUÇÃO:

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretário Municipal de Fazenda

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 5.943/2023

DECRETO 5.943/2023

"Decreta a ANULAÇÃO do Concurso Público de provas, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas conforme processo administrativo nº 5431/2019 deflagrado por meio do edital nº 01/2020, considerando o princípio da autotutela, determinando a restituição dos valores pagos aos inscritos comprovadamente por meio da inscrição."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Lei Orgânica, assim como artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CONSIDERANDO que é facultada à Administração Pública rever seus próprios atos, procedendo com o controle interno da legalidade de sua atuação, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, assim como Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal – STF;

CONSIDERANDO que anulação do ato administrativo é o exercício da autotutela da administração, a fim de que um ato que esteja maculado de vício ou defeito, seja declarado inválido ou desfeito;

CONSIDERANDO ainda, a Súmula 473 STF, que entende, também, que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO o processo judicial que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Rolim de Moura, sob a égide do **nº 7002194-34.2020.8.22.0010,** estando *sub Júdice*, desde 2020, no qual suspendeu a continuidade do certame até ulterior deliberação como tutela de urgência concedida;

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos supra, em 5 de outubro de 2022, onde dispõe que: ***"para decretar a nulidade do processo de dispensa de licitação/contrato de número 007/2020 e do processo de licitação de número 5431/2019(ambas numeração da Prefeitura de Rolim de Moura/RO) discutido nos autos; bem como, por consequência,decretar a nulidade da contratação da IBADE em si para a realização do certame, bem como do respectivo edital do concurso deflagrado de número 01/2020 (numeração da Prefeitura de Rolim de Moura), o que gera também a decretação da nulidade do concurso em si".***

CONSIDERANDO, que o município tomou ciência e dispensou o prazo recursal para que a medida fosse transitada em julgada;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado de Rondônia por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Rolim de Moura Embargou de Declaração, buscando a decisão com a obrigação de restituição dos valores pagos pelos inscritos, o que por sua vez não obteve decisão até a presente data;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a dezembro

Red.	Cod. Despêsa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V.Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA														
			02.003.04.122.0001.2.003. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO											
O	12	3.3.90.39.00.00	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	1.166.006,97	1.094.006,97	1.094.006,97	56.962,96	56.716,31	633.993,03	1.037.290,66	**705.993,03**
O	13	3.3.90.92.00.00	15000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	**108.000,00**
E	400	4.4.90.51.00.00	15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
			Total Projeto Atividade	**1.908.000,00**	**1.908.000,00**	**0,00**	**1.166.006,97**	**1.094.006,97**	**1.094.006,97**	**56.962,96**	**56.716,31**	**741.993,03**	**1.037.290,66**	**813.993,03**
			02.008.04.122.0031.2.159. - MANUTENÇÃO DA SEMFAZ											
O	274	3.3.90.39.00.00	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.669.075,96	1.669.075,96	0,00	635.830,81	635.830,81	635.830,81	66.292,31	20.696,91	1.033.245,15	615.133,90	**1.033.245,15**
			Total Projeto Atividade	**1.669.075,96**	**1.669.075,96**	**0,00**	**635.830,81**	**635.830,81**	**635.830,81**	**66.292,31**	**20.696,91**	**1.033.245,15**	**615.133,90**	**1.033.245,15**
			02.009.04.122.0007.2.189. - PROJETOS E CONTRAPARTIDAS											
O	306	3.3.90.39.00.00	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	35.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.800,00	0,00	**35.800,00**
O	307	4.4.90.51.00.00	15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.200.000,00	2.751.200,00	0,00	37.861,48	37.861,48	37.861,48	0,00	0,00	2.713.338,52	37.861,48	**2.713.338,52**
			Total Projeto Atividade	**2.350.000,00**	**2.787.000,00**	**0,00**	**37.861,48**	**37.861,48**	**37.861,48**	**0,00**	**0,00**	**2.749.138,52**	**37.861,48**	**2.749.138,52**
			Total Entidade	**5.927.075,96**	**6.364.075,96**	**0,00**	**1.839.699,26**	**1.767.699,26**	**1.767.699,26**	**123.255,27**	**77.413,22**	**4.524.376,70**	**1.690.286,04**	**4.596.376,70**
			Total Geral	**5.927.075,96**	**6.364.075,96**	**0,00**	**1.839.699,26**	**1.767.699,26**	**1.767.699,26**	**123.255,27**	**77.413,22**	**4.524.376,70**	**1.690.286,04**	**4.596.376,70**

Jorge Ricardo da Costa
Sec. Mun. da Fazenda - SEMFAZ
Decreto 5.154/2021

Nilzo Rosa de Oliveira
Sec. Munic. de Administração

MANIFESTAÇÃO
Nº 039/CGM/2023

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos encaminhados a esta Controladoria, na data de 22/02/2023 através do Memorando n° 075/SEMACOL/23 (anexo), da **Secretaria Municipal de Administração**, de Solicitação de: **crédito adicional especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 1.070.000,00, para cobrir despesas com devolução de inscrição do concurso,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, pois conforme Decreto nº 5943/2023, o concurso foi anulado, devendo os inscritos terem seus valores restituídos. Juntado quadro demonstrativo da despesa – QDD, para pleito da anulação de dotação. Importante registrar que o planejamento é peça fundamental na administração pública e estamos sempre orientando para que seja observadas todas as ações previstas nos instrumentos de planejamento (PPA/LOA), para não incorrer em descumprimento dos mesmos.

Rolim de Moura/RO, 23 de Fevereiro de 2023.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento de forma administrativa quanto a Nulidade do Concurso oriundo do processo administrativo nº 5431/2019, pelo princípio da autotutela, sopesando a morosidade que poderá ter até o trânsito em julgado da decisão judicial, considerando que já foi apresentado recurso pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo- IBADE;

CONSIDERANDO que a plataforma para restituição das inscrições poderá ser acessada por meio do sítio eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br para que todos os inscritos possam se cadastrarem e obterem as restituições conforme inscrição realizada;

CONSIDERANDO, que a plataforma de cadastro pelos inscritos está interligada diretamente no banco de dados do IBADE, para que haja total transparência e segurança dos dados aos inscritos que realizarão o cadastramento de seus dados bancários e receberão no prazo estabelecido os valores pagos das inscrições;

CONSIDERANDO que o Município de Rolim de Moura, objetiva deflagrar novo concurso público, encontra-se realizando o levantamento de cargos e funções essenciais para que não haja prejuízo ao Município considerando a espera dos atos judiciais.

CONSIDERANDO que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens;

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR e, por consequência, tornar sem efeito o Processo Administrativo nº. 5431/2019, que resultou na contratação do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo- IBADE, bem como o Edital do Concurso deflagrado sob nº. 01/2020 de 13 de abril de 2020, obtendo a nulidade do Concurso Público.

Art. 2º. Com a anulação, determino a restituição dos valores pagos pelas inscrições, que deverá ser através de plataforma digital com cadastro de dados bancários que serão acareados junto a base de dados do IBADE para conferência e após restituição.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura-RO, 20 de fevereiro de 2023.

MARINEUZA DOS SANTOS LOPES
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 6214 | Mat. 3768

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:E3B154D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/02/2023. Edição 3417
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/